

**LEI Nº 190/75**

**Autoriza Incentivo para Indústria,**

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar despesas com contribuições para o incentivo da implantação de indústria no Município, podendo dispor para esse fim, no exercício de 1976, até a importância de Cr\$20.000,00

**Art. 2º -** As despesas decorrentes das contribuições de que trata o artigo 1º, será atendida pela dotação própria, constante do orçamento da Unidade Orçamentária 91 - Serviço Municipal de Administração.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, e a sua execução a partir de 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Viçosa, 18 de setembro de 1975.

ASS.: ANTONIO CHEQUER - PREFEITO MUNICIPAL

# Assinaturas



---

---

---

---